PROJETO DE LEI nº 035/2015, DE 16 DE JULHO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais), destinado a "Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO
02.011.04.122.0030.2036 – Manutenção do Gabinete da Sec Ind Com e Turismo
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 10.000,00
3.3.90.47.0000 – Obrig Tributárias e Contributivas – Fonte 505...R$ 6.000,00
02.011.23.695.0035.2043 – Realização de Eventos do Calendário Turístico
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 15.000,00
3.3.90.31.0000 – Prem Culturais, Artist, Cientif – Fonte 505.....R$ 10.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 115.200,00
S o m a .....R$ 166.200,00
T O T A L .....R$ 166.200,00
==========

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO
02.011.23.691.0030.2039 – Melhoria nas Edificações e Aquis Equipam Cemep
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue fl. 02)

4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 2.950,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 1.950,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 950,00
4.4.90.52.0000 – Equip e Material Permanente – Fonte 505.....R$ 3.200,00
02.011.13.813.0035.1010 – Arena Multiuso
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 100.000,00
02.011.23.691.0030.1009 – Ações Voltadas ao Espaço Rondon
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 9.950,00
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 8.950,00
02.011.22.661.0030.2038 – Manutenção e Melhorias nos Parques Industriais
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 3.950,00
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 3.450,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 3.450,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505.....R$ 1.950,00
02.011.22.661.0030.1008 – Construção, Manutenção e Melhorias de Incubadoras Indust
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505.....R$ 15.000,00
4.4.90.39.0000 – Outros Serv Terceiros – PJ – Fonte 505.....R$ 10.450,00
S o m a .....R$ 166.200,00
T O T A L .....R$ 166.200,00
==========

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 038/2015

Senhor Presidente:

Passamos à mão de Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o Projeto de Lei nº 035/2015, que tem por objetivo autorização para abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 166.200,00 (cento e sessenta e seis mil e duzentos reais), destinado a "Manutenção do Gabinete da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo".

Referida suplementação se faz necessária para pagamento de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o valor orçado inicialmente não será suficiente.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, **em caráter de urgência, com a realização de Sessão Extraordinária**, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 16 de julho de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ